



♦ **cultura** ♦

1. CHAMAMENTO PÚBLICO

O gabinete do Deputado Distrital Fábio Felix torna pública a abertura do Edital *Realize* para Emendas Parlamentares 2020, que tem como objetivo principal captar propostas de ações de políticas públicas relacionadas às áreas da cultura.

2. EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL

As Emendas Parlamentares são valores pré definidos anualmente pelo Governo e pelos Deputados Distritais que direcionam o uso dos recursos públicos a projetos considerados por eles prioritários. Por isso, o Gabinete 24 irá escolher alguns projetos que receberão esses recursos, permitindo transparência e controle desses gastos, democratizando o uso dos recursos públicos.

O objetivo das emendas parlamentares, em especial neste edital, é articular as lutas sociais aos processos de incidência parlamentar, aproximando o poder público da sociedade, fortalecendo as estratégias de resistência e as alternativas antisistêmicas. É ponto fundamental dessa construção a luta pela manutenção dos direitos sociais historicamente conquistados e sua ampliação. O gabinete 24, buscando alternativas participativas na gestão do orçamento público, lança este Edital para que você *Realize* os seus projetos.

A indicação dos projetos pelo Gabinete 24 é apenas o primeiro passo para que os projetos sejam efetivamente contemplados. Isto porque o recurso pode não ser executado por decisão do Poder Executivo. Por isso, além da inscrição, o

engajamento da sociedade é fundamental para garantir que o orçamento esteja a serviço dos interesses coletivos.

3. POR QUE UM EDITAL PARA A CULTURA?

A arte e a cultura são importantes instrumentos de resistência, de reconstrução e de inserção nos territórios, capazes de potencializar diversos trabalhos. Em momentos de crise, a arte sempre teve papel de suma importância para o país, e agora não será diferente. Vamos recriar nossas histórias, vamos nos reapropriar de nossos territórios, de nossos corpos, e fazer dos palcos nossa arena de combate.

O avanço da onda conservadora tem causado impacto direto na cadeia produtiva de arte e cultura, se configurando, no Distrito Federal, como uma das principais áreas de desmonte. Só neste ano, dezenas de produtores e artistas já sofreram o cancelamento do edital do Fundo de Apoio à Cultura (FAC/DF). A tentativa do governo de alterar a destinação destes recursos para a reforma do Teatro Nacional, a reserva de 15% dos projetos para iniciativas religiosas, entre outros desacordos, mostrando que existe um plano em curso de sufocamento das vozes críticas e dissonantes.

4. UM EDITAL PARA INVESTIR EM TERRITÓRIOS DE CULTURA

Uma das políticas públicas mais importantes na área da cultura do nosso país foram os Pontos de Cultura, que fortaleceram comunidades, potencializaram articulação de movimentos locais e valorizaram os saberes populares.

Pensando na importância e no potencial em trabalhar com arte e cultura produzidas no DF, e entendendo que cada cidade tem suas características e potencial próprio, apresentamos a proposta de uma seleção de projetos pautada nas “diver-cidades”. É tempo de reconhecer nossos territórios, nossa vizinhança, nossos fazedores locais, nossas demandas e nossas vontades.

Assim, o Gabinete 24 entende a importância de apoiar iniciativas culturais que sejam desenvolvidas nas regiões administrativas do DF e que acolham os trabalhos de diversos artistas da comunidade. É necessário investir em espaços culturais e de acolhimento, além de criar uma agenda programática para as cidades do nosso quadrado e fazer muito barulho. Vamos realizar!

5. DA SELEÇÃO

5.1. O objetivo deste edital é selecionar projetos culturais de caráter comunitário, valorizando a consolidação e fortalecimento de territórios culturais do Distrito Federal;

5.2. Como são propostas de política pública, os projetos devem ter caráter continuado, prevendo um calendário de atividades a ser executado durante todo o ano de 2020;

5.3. Os proponentes deverão residir ou ter atuação consolidada no território cultural que realizará o projeto;

5.4. O processo de seleção consistirá em duas etapas. Na primeira etapa deverá ser preenchido e enviado um formulário com resumo do projeto, contendo apresentação, objetivos e resultados esperados. Na segunda etapa será realizada uma reunião presencial onde deverá ser apresentado o escopo, metodologia, orçamento e cronograma. Todo o processo terá critério avaliativo e eliminatório;

5.5. Os projetos serão selecionados por uma Banca Examinadora, formada pela assessoria técnica e política do mandato, que irá analisar os projetos de acordo com os seguintes critérios:

I) viabilidade de execução;

II) impacto na comunidade;

III) descentralização territorial;

IV) periodicidade e quantidade de atividades a serem realizadas;

V) número de pessoas beneficiadas direta e indiretamente;

VI) conformidade e adequação aos objetivos deste edital;

5.6. A banca examinadora avaliará os projetos com base nas informações apresentadas pelo proponente, devendo este apresentar indicadores e dados que subsidiem sua proposta;

5.7. Limite máximo para cada projeto (Custeio e/ou Capital): R\$ 100.000,00;

5.8. Montante reservado para este edital é de: R\$ 1.000.000,00;

5.9. Casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Banca Examinadora.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Não poderão ser proponentes servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal e familiares diretos, bem como entidades que possuam pessoas com este perfil em seu quadro de dirigentes;

6.2. O proponente não poderá estar inscrito no cadastro de empresas inidôneas e suspensas;

6.3. Não serão avaliadas propostas cujo proponente apresente pendências ou atrasos na prestação de contas referentes a repasses de verbas públicas anteriores;

7. DOS PRAZOS

10/10/2019 - Abertura e publicação deste edital e início das inscrições pelo site

01/12/2019 - Encerramento da primeira etapa e prazo final para realização de inscrições pelo site

10/01/2020 - Divulgação do resultado da primeira etapa.

11/01/2020 a 01/03/2020 - Entrevista com os projetos selecionados na primeira etapa

16/03/2020 - Divulgação do resultado final dos projetos selecionados

8. DA EXECUÇÃO

Todos os participantes deverão obedecer, conforme sua área, as leis que regem suas parcerias.

As parcerias culturais obedecerão a Lei do Marco Regulatório das Organizações Sociais – MROSC, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e a execução será via Secretaria de Cultura e Economia Criativa. Além dessas normas, a destinação dos recursos seguem regras específicas de cada uma das Secretarias de Governo vinculadas.